



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 32/84

Suplementa dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

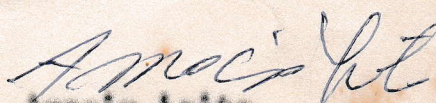
1.1.4 - DEPART. MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 100.000.000

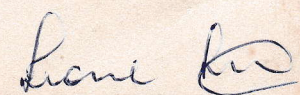
Art. 2º - Fica autorizada a utilização dos recursos definidos nos arts. 7 e 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura do crédito constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal